

## PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE/ SC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0181/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022**

**Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Star, nº 420, Bairro Jardim Canadá, Município de Nova Lima, Minas Gerais, CEP 34.007-666, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85, vem, respeitosamente, perante V. Sa., por seus procuradores signatários apresentar sua impugnação ao edital, com fulcro nos artigos 41 da Lei 8.666/93 e 12 da lei 3.555/2000, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

### I – DA TEMPESTIVIDADE

A Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as Licitações, prevê a possibilidade de impugnação por parte de licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a abertura do certame.

“Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ “4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes”.

Da mesma forma, a Lei 3.555/2000 prevê que:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para



recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

E por fim, o Edital em comento prevê que:

“Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolada por servidor responsável na sala dos prazos acima determinados. ”

Sendo assim, enviada na presente data, a presente impugnação é tempestiva.

## II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

O requerimento de alteração dos pontos abaixo especificados objetiva permitir a participação de um maior número possível de licitantes, trazendo para o processo licitatório economia e vantagem na aquisição de produtos de melhor qualidade, rendimento e robustez.

Nesse sentido, é de se observar que, se mantido como constante do termo de referência atual, o presente processo não assegurará o direito de isonomia entre os licitantes - conforme preconiza o Art. 3º da Lei 8.666/93 - frustrando totalmente o caráter competitivo do certame.

Conforme se verá, **os apontamentos e solicitações de alterações não comprometerão a funcionalidade, qualidade técnica do equipamento, qualidade de imagem e dos serviços radiológicos esperados.** Assim, não assiste razão para não acatarem as alterações conforme segue:

O Edital necessita ser reformulado em relação às características técnicas constantes na especificação do termo de referência para os itens abaixo mencionados. Veja-se as razões para tanto:

**Onde consta:**

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DA MÁQUINA DE RAIOS X.**

A(s) máquina de Raios X a ser realizada a manutenção está especificada a seguir:

RAIOS X	MARCA	MODELO	UNIDADE DE SAÚDE
01	ICR CO – TECNO DESIGN	MODELO TD - 500HF	UPA MUNICIPAL

**DA SITUAÇÃO DO RAIOS X.**

As licitantes que tiverem interesse em realizar eventual averiguação das condições da Máquina de Raios X, antes da participação no certame, deverão fazê-la por meio de visita técnica, a ser agendada por meio do telefone **(49) 3554-8250** (Tratar com Enfermeiro William).

**Solicitamos que seja separado a solicitação da manutenção, da compra do Digitalizador.**

**Justificativa:** Cada empresa possui seu nicho de parceiros credenciados para realizar manutenções no seu equipamento. Portanto, nessas empresas haverá técnicos qualificados, treinados e certificados para exercer a atividade da manutenção em determinado equipamento, sendo assim, para a Marca X na qual solicita o edital, apenas a fabricante ou empresas credenciadas, podem realizar a manutenção no equipamento, sendo assim, pode atrapalhar a venda do Digitalizador, fazendo com que o processo não seja competitivo, uma vez que várias empresas não poderão participar por não munir de conhecimentos técnicos e certificados para tal atividade (manutenção).

Cabe alertar também que a licitação é o procedimento obrigatório a ser utilizado pela Administração Pública para realizar suas contratações para aquisições de bens, como no caso em questão. Sendo assim, é de se frisar que, como sabido, os procedimentos licitatórios têm um fim muito claro: trazer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de forma a atender, da melhor forma possível, aos anseios da população. E para isso, deve sempre garantir a observância dos princípios básicos da licitação, quais sejam: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, entre outros.

Em termos gerais, não pode estabelecer preferências ou restringir a participação a apenas uma empresa do mercado. A disputa deve ser ampla, permitindo participação geral e maior economia ao Erário.

Entretanto, no caso em questão, verifica-se que manter a solicitação da forma como se encontra, haverá total e injustificado direcionamento a uma única empresa.

Além desse ponto de total importância, verifica-se que o descritivo apresenta diversas características que acabam por direcionar e restringir a participação no processo. Assim, pedimos as seguintes alterações a seguir:

**Onde consta:**

- Além da bateria integrante do detector, deverá acompanhar 01 unidade de bateria extra, por detector, devendo cada bateria ter autonomia mínima de 300 imagens por carga ou no mínimo 8 (oito) horas de uso – o que ocorrer primeiro.
- Possibilidade de uso do detector com fio (wired) na ausência de carga da bateria. ~~Portanto os fios deverão ser entregues com os detectores;~~
- Matriz efetiva de pixel mínima de 2800 X 3600.  
[...]
- Tamanho de Pixel máximo de 125µm. Peso máximo de 3,1 kg com bateria. Proteção contra água e pó com classificação mínima de IP44. Resolução espacial de no mínimo 4lp/mm.  
[...]
- Carga máxima tolerada distribuída uniformemente sobre a superfície do detector mínima de 300kg.  
[...]
- ~~Ferramenta de análise de produção de imagens com análise de rejeição e possibilidade de exportação em arquivo Excel (xls).~~

**Solicitamos EXCLUIR os itens acima grifados e alterar para:**

- Além da bateria integrante do detector, deverá acompanhar 01 unidade de bateria extra, por detector, devendo cada bateria ter autonomia mínima **de 200 imagens por carga ou no mínimo 5 (cinco) horas de uso** – o que ocorrer primeiro.
- Possibilidade de uso do detector com fio (wired) na ausência de carga da bateria, **característica opcional!**
- Matriz efetiva de pixel mínima **de 2300 X 2800**.  
[...]
- Tamanho de Pixel máximo **de 150µm**. Peso máximo **de 3,6 kg** com bateria. Proteção contra água e pó com classificação mínima **de IPX1**. Resolução espacial de no **mínimo 3,3lp/mm**.  
[...]
- Carga máxima tolerada distribuída uniformemente sobre a superfície do detector **mínima de 150kg**.

E, devido a esses fatos de total importância e a impossibilidade de mais empresas participarem do processo com seus equipamentos, **sugere-se abaixo um novo descritivo genérico para o processo**. Ressalta-se que a descrição está dentro do solicitado no descritivo original e é ampla, não direcionando a nenhuma empresa do mercado e garantindo a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da isonomia

**Painel DR para digitalização de RX (fixo)**

•**Detector digital (DR):** com conexão sem fio adaptável aos equipamentos de Raios X analógicos sem necessidade de adaptação/alteração dos mesmos; Detector sem fio, com cintilador de iodeto de cério (CsI) e dimensões de no mínimo 35x43cm; Estrutura em fibra de carbono; Profundidade da imagem de 16 bits; Capacidade de suportar no mínimo 200kg distribuídos sobre a superfície do detector. Tamanho do pixel de no máximo 200µm. Detectores com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 4



horas de exame ou 150 imagens por carga; Para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, no mínimo mais 02 unidades de baterias extras por detector. Independente da fonte de energia utilizada, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos. Um carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto; Peso máximo do detector de 2,9kg; Grau de proteção mínimo IPX5. Capacidade de suportar 200 kg ou mais distribuídos sobre a superfície do detector.

- **Estação de Aquisição:** Monitor LCD de no mínimo 21 polegadas e sensível ao toque; Configuração mínima: processador Core i3 (ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM ou superior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de contraste e brilho independentemente; Rotação e inversão; Recorte da imagem; Inserção de textos pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Nobreak compatível com o sistema digital.

- **Observação:** As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90, de 27/05/2021. Ter assistência técnica comprovada em território nacional.

- **Garantia mínima:** 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de RX.

## II – CONCLUSÃO:

Diante de todo exposto, requer o acolhimento da presente impugnação ao edital publicado para promover a necessária retificação e posterior publicação.

Termos em que pede deferimento.

**Nova Lima, 14 de outubro de 2022.**

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL  
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ/MF nº71.256.283/0001-85

Representado por Procurador NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE